



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AVISO N.º 20/SI/2018

SISTEMA DE INCENTIVOS

“QUALIFICAÇÃO DAS PME”

“VALE ECONOMIA CIRCULAR”



31 DE JULHO DE 2018

Índice

Preâmbulo	3
1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	5
3. Natureza dos beneficiários	7
4. Área geográfica de aplicação	7
5. Âmbito Setorial	7
6. Condições específicas de acesso deste Aviso	7
7. Tratamento de Dados Pessoais	8
8. Critérios de seleção das candidaturas	8
9. Limite ao número de candidaturas	9
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
11. Forma e limites dos apoios	9
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	9
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	10
14. Aceitação da decisão	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	12
16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar	12
17. Programas Operacionais Financiadores.	12
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	13
19. Divulgação de resultados e pontos de contato	13
Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	15

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades

A economia circular é um conceito estratégico e surge no conjunto de medidas de incentivo à mudança de paradigma económico - de um sistema linear de produção e consumo, assente na erosão de capital natural, para um sistema restaurador e regenerativo, procurando preservar a utilidade e valor dos recursos (materiais, energéticos) pelo máximo tempo possível, salvaguardando os ecossistemas e capital financeiro das empresas e sociedade civil.

A transição para uma economia circular assenta no incentivo e desenvolvimento de modelos de negócio, estratégias colaborativas, produtos e serviços centrados no uso eficiente de recursos e novas dinâmicas de inovação. Os benefícios que podem ser alcançados são múltiplos, desde o potencial de redução da dependência do país em termos de importação de matérias-primas ao contributo direto para objetivos ambientais internacionais (p.e. Acordo de Paris, ODS da ONU), mas, sobretudo, trata-se de melhorar a competitividade da economia nacional, gerando iniciativas com forte potencial de exportação e impacto local.

O Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia (Pacote «Economia Circular»), aprovado em dezembro de 2015, contempla cerca de 50 propostas ou intenções de medidas legislativas, distribuídas por cinco áreas principais de atuação: produção, consumo, gestão de resíduos, mercado de matérias-primas secundárias e inovação e investimento. Contempla igualmente cinco setores prioritários de intervenção: os plásticos, os desperdícios alimentares, as matérias-primas críticas, a construção e demolição, a biomassa, as matérias de base biológica e as designadas medidas horizontais em domínios como a inovação e o investimento, que têm por objetivo contribuir para estimular a transição para uma economia circular.

As ações propostas visam apoiar a economia circular em cada etapa da cadeia de valor - do fabrico ao consumo, à reparação, à reutilização, à gestão de resíduos e à reincorporação de matérias-primas secundárias na economia.

Na sequência da adoção do Pacote «Economia Circular» pela Comissão Europeia, Portugal através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, aprovou o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020» com a epígrafe «LIDERAR A TRANSIÇÃO», aberto à participação pública entre 9 de junho e 2 de outubro de 2017 e que engloba um conjunto de sete ações concretas a serem cumpridas até 2020, entre instrumentos regulatórios, económicos, mecanismos voluntários ou de investigação & inovação, visando acelerar a mudança de paradigma económico de «linear» para «circular». Adicionalmente, são propostas duas ações para setores-chave específicos, designadamente para o setor da construção e no âmbito das compras públicas ecológicas (e circulares), bem como uma agenda de transição para as “Zonas Empresariais Responsáveis” (ZER).

O conceito de economia circular é descrito, no Plano de Ação para a Economia Circular da Comissão Europeia, como uma economia «em que o valor dos produtos, materiais e recursos se mantém na economia o máximo de tempo possível e a produção de resíduos se reduz ao mínimo».

O reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação em todos os setores de atividade é fundamental para acelerar o processo de transição para uma economia circular e simultaneamente criar novas oportunidades económicas. Neste contexto, o desenvolvimento de parcerias entre o tecido empresarial e as entidades do sistema científico e tecnológico nacional¹ assume-se como um importante veículo para estudar, avaliar, identificar e, finalmente, desenvolver estratégias conducentes a modelos de negócio inovadores com base em novas tecnologias/novos processos/novos produtos/novos materiais/novos serviços, eficientes em termos de utilização e gestão de recursos e que contribuam para promover uma economia assente nos princípios da circularidade.

A presente iniciativa de lançamento do “Vale Economia Circular” encontra-se, assim, alinhada com os «Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas», com o «Plano de Ação da UE para a Economia Circular», com o «Roteiro para a Neutralidade Carbónica», com o «Compromisso para o Crescimento Verde», bem como com o «Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal: 2017-2020».

¹ «Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)» - Conjunto dos recursos humanos, financeiros, institucionais e de informação, projetos e atividades organizados para a produção e endogeneização de conhecimento, invenção e inovação de base científica, transferência e fomento da aplicação de conhecimentos novos, divulgação da ciência e promoção da cultura científica, a fim de se alcançarem os objetivos do desenvolvimento económico e social.
«Entidades do SCTN» - Unidades de I&D dos setores estado, ensino superior, organismos públicos de coordenação e gestão de ciência e tecnologia, empresas com atividades de I&D e instituições privadas sem fins lucrativos (IPSFL).

Neste sentido, foi lançado em janeiro de 2018, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de inovação no âmbito da Economia Circular, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Economia Circular”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível nos sítios das Autoridades de Gestão.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Economia Circular, a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento alinhados com estratégias e compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal, com particular relevância para uma economia circular (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

O presente Aviso de concurso está enquadrado na modalidade “Vale Inovação” da tipologia de investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do RECI.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, que visem a aquisição de:

1. Serviços de consultoria (sendo obrigatória a componente de diagnósticos de oportunidades, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:

- a) Eco-design de processos e produtos - processos e produtos menos intensivos em recursos, dando prioridade à utilização de materiais renováveis, incluindo materiais recicláveis e ou de base biológica, e com menor perigosidade e risco (para as pessoas e o ambiente), bem como à reutilização de materiais. Foco na “modularização” dos componentes, permitindo fácil desmontagem, recuperação, reaproveitamento e triagem em fim de vida (componentes padronizados). Definição de critérios de reciclagem, reutilização e extensão de ciclo de vida, tendo em conta possíveis aplicações úteis de subprodutos e resíduos;
- b) Eco-eficiência - modelos de produção mais eficientes e mais limpos, produzindo mais, ao menor preço, com menos recursos, menos resíduos e menor impacto sobre o ambiente;
- c) Eficiência energética - Otimização de eficiência energética nas empresas, através da realização de estudos/diagnósticos/ auditorias, incluindo os relevantes para a

- implementação de sistemas de gestão da energia pela norma ISO 50001, com exceção daqueles que constituam obrigações legais;
- d) Eco-inovação - desenvolvimento de um processo de produção, serviço ou método de gestão de negócio inovador para a organização (desenvolvimento ou adaptação) tendo como base uma abordagem de análise de ciclo de vida, visando a redução do risco ambiental, poluição ou outros impactes negativos em termos de utilização de recursos (incluindo energia);
 - e) Simbioses industriais - estratégia de negócio entre entidades que colaboram no uso eficiente dos recursos, incluindo subprodutos e resíduos, de modo a melhorar o seu desempenho económico conjunto, com efeitos positivos para o ambiente (p.e., a partilha de infraestruturas, equipamentos de uso comum e ou seu aluguer e outros serviços comuns);
 - f) Extensão do ciclo de vida dos produtos - sistemas ou modelos de negócio assentes em princípios que potenciem a manutenção, reparação, recondicionamento e remanufatura de produtos;
 - g) Valorização de subprodutos e resíduos - iniciativas que visem a utilização inovadora de materiais provenientes de fluxos específicos de resíduos ou processos inovadores de fabricação de produtos a partir de resíduos/subprodutos;
 - h) Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital - substituição de serviços físicos por equivalentes virtuais, plataformas de partilha e aluguer que maximizem a produtividade de equipamentos e conservem recursos - modelos empresariais baseados na locação, partilha, reparação, atualização ou reciclagem.

2. Serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação de sistemas de gestão da energia ISO 50001, e de gestão ambiental 14001.

No que respeita ao disposto na alínea c) do número 1. anterior, sempre que aplicável, deverão seguir-se protocolos ou metodologias reconhecidas internacionalmente, tais como o IPMVP (International Performance Measurement and Verification Protocol).

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços no âmbito do Vale Economia Circular”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de

Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:

- i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME” identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação.
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

7. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

11. Forma e limites dos apoios

No âmbito do “Vale Economia Circular” o incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 7.500€ (2.500€ para os serviços de diagnóstico e 5.000€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

Na candidatura deverão ser sempre identificados os serviços de diagnóstico que vão permitir a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento permitindo a transição para uma economia circular, sem a qual não serão admitidas as candidaturas.

12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 31 de julho mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia acima referida suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **2 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (milhares de euros)	Nº Máximo de Candidaturas (*)
Competitividade e Internacionalização	500	87
Regional do Norte	100	17
Regional do Centro	200	35
Regional de Lisboa	500	87
Regional do Alentejo	200	35
Regional do Algarve	500	87
Total	2.000	

(*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

A seleção das candidaturas consubstanciadas na aquisição de serviços de consultoria em atividades de inovação associadas à Economia Circular garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“PME com atividades de inovação no total de PME”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

17. Programas Operacionais Financiadores.

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo;
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

31 de julho de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

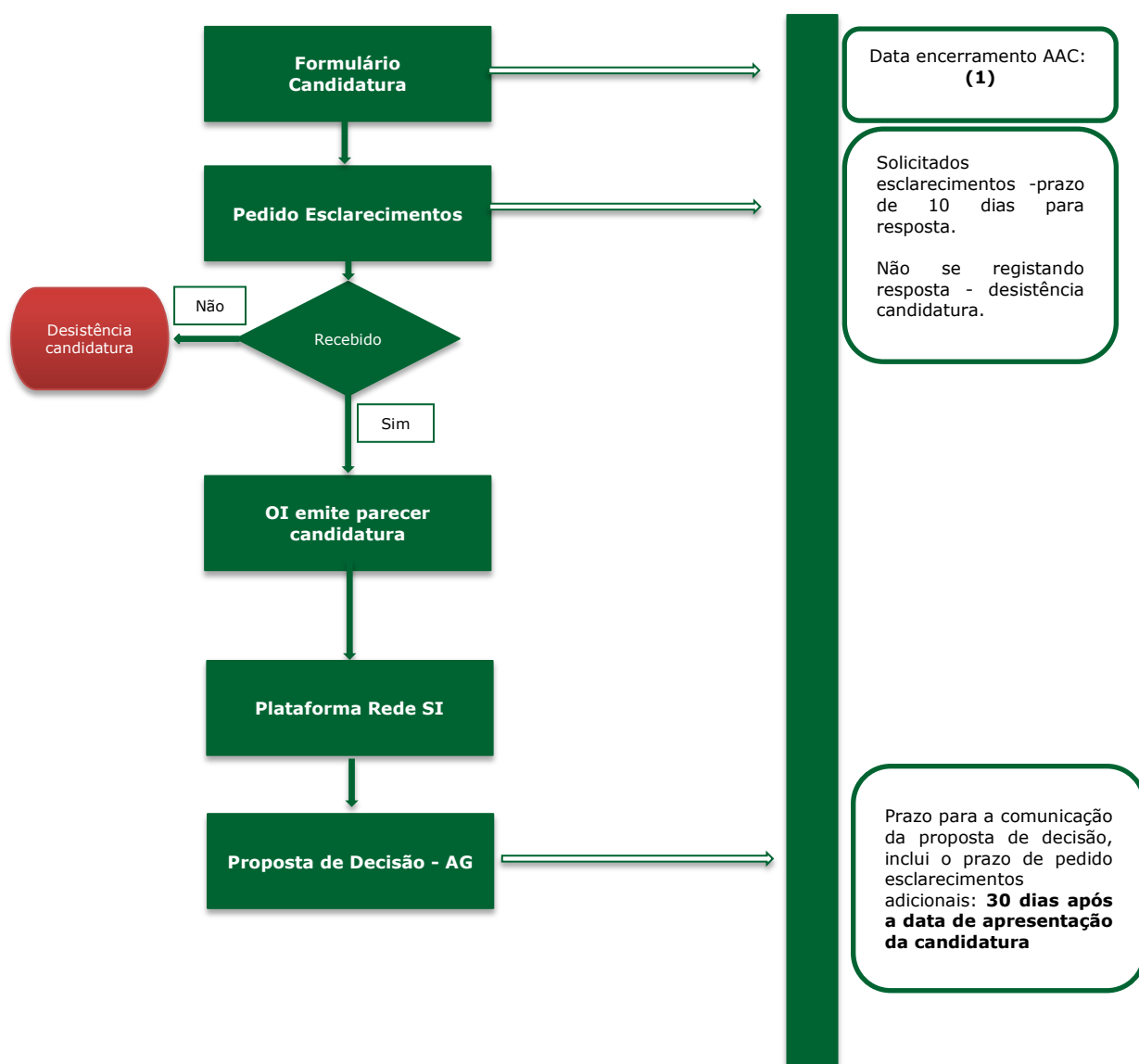
Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

Francisco Serra

Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se registre o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.